



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 552/89

Altera os parágrafos dos artigos 19 e 30 da Resolução nº 527/85.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 9, parágrafo 3 do Estatuto, com base no Processo 4112/88 aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo 1º do Art 19, assim como o parágrafo 1º do art 30, passam a ter a seguinte redação:

§ 1º - No caso de Curso de Pós-Graduação em fase de renovação de credenciamento, deverá ser concedido o benefício previsto no **caput** deste artigo, desde que o curso tenha obtido conceito **A** ou **B**, na última avaliação efetuada pela CAPES.

Art 2º - Ficam remunerados os parágrafos de cada um dos artigos 19 e 30 da Resolução nº 527/85;

- a) o § 1º passa a ser § 2º
- b) o § 2º passa a ser 3º

Art 3º - Esta Resolução entre em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 07 de março de 1989.

IVO BARBIERI
Reitor